



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 39/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS E OUTROS (protetor solar e soro)**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **São medicamentos de uso rotineiro e não judicializados.**

1.3. Quantitativos totais:

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
OUTROS			
1	135.800	COMPRIMIDO	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG
2	104.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO 20ML
3	107.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML
4	147.200	CÁPSULA	CASCARA SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) CÁPSULA 75MG
5	134.200	COMPRIMIDO	CASTANHA DA ÍNDIA COMPRIMIDO 100MG
6	765.360	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
7	78.750	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/1ML IM -1ML
8	100.400	AMPOLA	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG EV - 10ML
9	146.580	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML [SOL.ORAL] - FRASCO 10ML
10	1.022.980	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG
11	25.420	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100ML
12	58.060	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml [SUSP.ORAL] - FRASCO 150ML
13	443.020	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO 120ML
14	515.300	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG
15	29.650	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML
16	37.450	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML
17	64.562	FRASCO	ÓLEO MINERAL PURO - 100ML
18	6.845.040	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG
19	30.470	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE - AMPOLA 10ML
20	97.500	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG
21	165.600	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG
22	140.260	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 260MG



23	123.420	ENVELOPE	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) 3,5G
VITAMINAS E SUPLEMENTOS			
24	1.562.590	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG
25	61.200	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG
26	149.640	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG
27	285.900	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI
28	1.091.920	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI
29	391.460	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 500MG
30	33.050	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML INTRAMUSCULAR
31	38.624	FRASCO	RETINOL, ACETATO 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI (VITAMINA A+D) GOTAS - FRASCO 10ML
32	59.412	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML
33	2.217.084	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG
34	1.966.080	COMPRIMIDO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG
35	107.600	AMPOLA	VITAMINA C 500MG/5ML - 5ML (AC. ASCORBICO)
36	2.072.220	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B
37	108.500	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B -2ML
38	1.927.900	COMPRIMIDO	VITAMINAS E SAIS MINERAIS
39	25.960	FRASCO	ZINCO, SULFATO 4MG/ML FRS 100 ML
CIRCULAÇÃO			
40	616.100	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG
41	689.360	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG
42	5.260.180	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG
43	88.450	AMPOLA	HEPARINA 5.000 UI/ 0,25 ML - 0,25ML [SUB CUTÂNEO]
44	19.700	FRASCO/AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - 5ML [EV]
45	106.960	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG CIRCULAÇÃO
46	347.100	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR			
47	25.650	AMPOLA	AMINOFILINA 240MG/10ML 10ML
48	59.650	FRASCO	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE - FRASCO 120ML
49	80.800	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 200 MG PÓ - ENVELOPE 5G
50	87.374	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - FRASCO 120ML



51	74.840	FRASCO	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5 ML - XAROPE 120 ML
52	363.200	COMPRIMIDO	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG
53	6.832	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG SPRAY - FRASCO 200 DOSES
54	7.320	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG - 20ML [SUSP.P/INSTILAÇÃO NASAL]
55	38.356	FRASCO	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - 20ML [GTS]
56	35.786	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG - 20ML [GTS]
57	46.120	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO 100ML
58	37.840	FRASCO	MIKANIA GLOMERATA XAROPE - FRASCO 100ML
59	44.790	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100MCG/DOSE - 200 DOSES
60	14.620	AMPOLA	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML -1ML
ANTI-INFLAMATÓRIO			
61	91.650	FRASCO/AMPOLA	CETOPROFENO 100MG IV- PÓ LIOFILIZADO – 2ML
62	57.100	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML
63	106.124	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML
64	153.950	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% [CREME] - BISNAGA 10GR
65	67.090	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML -3ML
66	877.020	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
67	37.875	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 100MG
68	41.775	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 500MG
69	1.233.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG
70	111.020	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML - 20ML [SOL.ORAL] GOTAS
71	1.451.500	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG
72	2.067.556	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
73	102.125	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML [SOL.ORAL] - FRASCO 100ML
74	1.225.440	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
75	887.160	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
SISTEMA CARDIOVASCULAR			
76	5.172.820	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
77	24.380	AMPOLA	ADENOSINA 6MG/2ML - AMPOLA 2ML
78	1.054.300	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG
79	27.580	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML



80	264.580	COMPRIMIDO	AMIODARONA COMPRIMIDO 100MG
81	19.355	AMPOLA	ATROPINA 25MG/ML - 1ML
82	341.240	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, FUMARATO DE, COMPRIMIDO 10MG
83	629.740	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, FUMARATO DE, COMPRIMIDO 2,5MG
84	1.079.140	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG
85	1.715.090	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG
86	1.280.740	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG
87	1.053.150	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG
88	1.624.950	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG
89	12.550	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML – 2ML
90	344.700	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG
91	14.450	FRASCO/AMPOLA	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML - 20ML
92	13.720	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML
93	75.150	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG
94	438.600	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG
95	231.480	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG
96	9.370	AMPOLA	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML
97	9.700	AMPOLA	MONONITRATO-S DE ISOSSORBIDA 10MG/ML – 1ML
98	9.100	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG - AMPOLA 2ML
99	14.150	AMPOLA	NORADRENALINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML
100	547.370	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 300 MG
101	357.500	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG
102	11.950	AMPOLA	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - 1ML
ANALGÉSICO			
103	52.655	FRASCO	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML [GTS] - FRASCO 20ML
104	901.260	COMPRIMIDO	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
105	47.420	FRASCO	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML [SOL.ORAL] - FRASCO 20ML
106	73.700	AMPOLA	BUTILBROM. ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML
107	398.260	COMPRIMIDO	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
108	6.184.500	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG COMP.
109	258.900	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML
110	285.700	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML [GTS] - FRASCO 10ML



111	336.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG
112	134.040	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1 ML
113	148.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML [GTS] - FRASCO 15ML
114	2.396.500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG COMP.
115	11.370	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML 2 ML
116	60.970	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ 2ML
117	1.175.700	CÁPSULA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG
ANTIBIÓTICO			
118	12.930	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML - 2ML
119	201.600	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML [SUSP. ORAL] 150 ML
120	153.400	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML [SUSP.ORAL] 60 ML
121	445.650	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO
122	107.250	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POSTASSIO 12,5MG/ML FRASCO COM 75ML
123	2.099.984	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG
124	743.928	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG
125	126.150	FRASCO	AZITROMICINA 600MG [SUSP.ORAL] - FRASCO 15ML
126	57.950	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
127	12.350	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI
128	70.710	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/ML [SUSP.ORAL] - FRASCO 5ML
129	1.019.400	CÁPSULA	CEFALEXINA 500MG
130	68.030	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1000MG - FRASCO/AMPOLA 3,5ML
131	41.850	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG - INTRAMUSCULAR
132	1.077.470	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG
133	208.900	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG
134	180.760	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300MG
135	24.450	AMPOLA	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - 4ML
136	253.370	CÁPSULA	DOXICICLINA 100MG
137	16.530	FRASCO	ERITROMICINA 2,5% [SUSP.ORAL] - FRASCO 60ML
138	20.150	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML – 2ML
139	538.144	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100MG
140	272.140	CÁPSULA	NORFLOXACINO 400MG



141	378.200	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
142	35.830	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 8MG/ML [SOL.ORAL] - FRASCO 100ML
143	11.350	FRASCO/AMPOLA	VANCOMICINA 500MG
ANESTÉSICO			
144	8.640	AMPOLA	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML – 2,5ML ANESTÉSICO
145	7.130	FRASCO/AMPOLA	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG - FRASCO/AMPOLA 10ML
146	9.440	AMPOLAA	ETOMIDATO 2MG/ML [SOL. INJ.] - AMPOLA 10ML
147	21.077	FRASCO	LIDOCAINA, CLOR 2% SEM VASOCONSTRITOR – 20ML
148	18.350	AMPOLA	LIDOCAINA, CLOR 2% SEM VASOCONSTRITOR - 5ML
149	14.410	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML – 3ML
150	8.870	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML 20 ML
REPOSIÇÃO DE FLUÍDOS E ELETRÓLITOS			
151	14.755	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML
152	18.300	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% -10ML
153	95.100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01% - 30ML [GTS]
154	58.750	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -10 ML
155	92.770	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML
156	169.470	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML
157	147.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML
158	125.340	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML
159	16.850	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% -10ML
160	36.250	AMPOLA	GLICOSE 25% -10ML
161	27.990	FRASCO	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250ML
162	27.700	FRASCO	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML
163	35.550	AMPOLA	GLICOSE 50% -10ML
164	11.150	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% -10ML
165	32.200	FRASCO	MANITOL 20% - 250 ML
166	410.200	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G
167	12.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -10ML
USO TÓPICO/TRATAMENTO MUCOSAS			
168	395.450	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG



169	47.810	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G [CREME] - BISNAGA 10G
170	40.370	TUBO	CETOCONAZOL CREME 2% TUBO 30G
171	57.620	BISNAGA	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 10G BISNAGA 30G
172	40.550	BISNAGA	LIDOCAÍNA 2% - 30G [GELÉIA]
173	128.090	TUBO	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI - 15G
174	48.210	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL+ACIDOS GRAXOL ESSENCIAIS FRS 100ML
175	155.080	TUBO	PROTETOR SOLAR FPS 50 CREME OU LOÇÃO - TUBO 120ML NO MÍNIMO
176	44.600	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G
CONTRACEPTIVOS HORMONAIS			
177	36.610	AMPOLA	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - AMPOLA 1ML
178	33.200	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG
179	158.630	CARTELA	LEVONORGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL 30MCG - 21 COMPRIMIDOS
180	34.430	AMPOLA	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML - AMPOLA 1ML
181	32.950	CARTELA	NORETISTERONA 0,35MG - 35 COMPRIMIDOS
COLÍRIOS			
182	7.530	FRASCO	ATROPINA 1% - 5 ML [COLÍRIO]
183	6.248	FRASCO	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% - 5ML [COLÍRIO] (PSICOTRÓPICO PORT.344/98 - LC1)
184	28.860	FRASCO	DEXTRANO 70 (0,1%) + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML (COLIRIO)
185	6.690	FRASCO	FENILEFRINA 10% (COLIRIO) - FRASCO 5ML
186	6.362	FRASCO	FLUORESCEINA SODICA 1% - 3ML (COLÍRIO)
187	5.790	FRASCO	NITRATO DE PRATA 1% 3 ML (COLÍRIO)
188	6.150	FRASCO	PILOCARPINA 20MG/ML (COLÍRIO) 10ML
189	8.050	FRASCO	TETRACAINA + FENILEFRINA 1% - 10ML [COLÍRIO] (PSICOTRÓPICO PORT.344/98 - LC1)
190	27.575	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG (COLIRIO) 5 ML
191	6.105	FRASCO	TROPICAMIDA 1% - 5ML [COLÍRIO]
DISFUNÇÃO METABÓLICA			
192	1.126.540	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG
193	1.350.640	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG
194	1.559.660	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG
195	451.860	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 125MCG



196	2.324.920	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG
197	2.069.520	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG
198	1.130.680	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MCG
199	170.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG
200	477.680	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG
201	2.439.140	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG
202	1.145.540	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG
203	187.100	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10 MG
ANTI-HISTAMÍNICO			
204	1.333.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
205	103.750	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML [SOL.ORAL] - FRASCO 100ML
206	1.693.180	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG
207	100.110	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML [SOL.ORAL] - FRASCO 100ML
208	44.400	AMPOLA	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML - 2ML
209	1.725.400	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG
ANTI-HIPERTENSIVOS			
210	2.488.200	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG
211	935.500	COMPRIMIDO	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG
212	930.230	COMPRIMIDO	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG
213	593.900	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150 MG
214	895.500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG
215	1.295.700	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG
216	503.100	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG
217	1.336.800	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG
218	538.400	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG
219	35.910	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML
220	1.413.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG
221	429.200	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG
222	208.400	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 50MG
223	21.770	AMPOLA	HIDRALAZINA, CLORID. 20MG/ML - 1ML
224	4.326.600	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG
225	710.400	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG



226	212.500	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100 MG
227	504.530	COMPRIMIDO	METOPROLOL 25 MG
228	575.060	COMPRIMIDO	METOPROLOL 50 MG
229	346.100	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG
230	382.600	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG (LIB.LENTA)
231	1.201.850	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG
232	728.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG
ANTI-INFECCIOSOS (HELMINTICOS E FUNGICOS)			
233	63.443	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRS COM 10ML
234	133.300	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG [COMP. MASTIGAVEL]
235	161.800	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG ANTI-INFECCIOSO/ANTI-FÚNGICO
236	79.000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG ANTI-FÚNGICO
237	154.020	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG
238	509.900	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
239	37.300	FRASCO	METRONIDAZOL 4% [SUSP.ORAL] - FRASCO 100ML
240	39.850	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G - BISNAGA 50G [CREME VAGINAL]
241	26.960	TUBO	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO ANTI-FÚNGICO - TUBO 28G
242	55.340	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50ML [SOL.ORAL] ANTI-FÚNGICO
243	63.676	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G [CREME VAGINAL] ANTI-FÚNGICO - BISNAGA 60G
244	25.420	BISNAGA	NITRATO MICONAZOL 20MG/G [CREME VAGINAL] ANTI-FÚNGICO - BISNAGA 80G COM APLICADOR
245	32.440	FRASCO	PERMETRINA 5% - 100 ML [LOÇÃO]
246	36.390	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG
247	46.690	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG
ANTIPSICÓTICOS			
248	69.880	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 10MG
249	829.300	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG
250	941.520	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG
251	19.410	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML [INJETAVEL] - AMPOLA 5ML
252	72.210	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]
253	21.275	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% - 20ML [SOL.ORAL]
254	323.450	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG



255	1.190.580	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG
256	22.932	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML – 1ML
257	55.740	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG – 1ML
258	17.015	FRASCO	PERICIAZINA 1% FRS 20ML
259	26.226	FRASCO	PERICIAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]
260	373.940	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG
261	548.920	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG
262	1.038.920	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG
263	50.862	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO - FRASCO 30ML
264	98.160	CÁPSULA	SULPIRIDA 200 MG
265	101.290	CÁPSULA	SULPIRIDA 50 MG
266	174.700	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100MG
ANTIDEPRESSIVOS			
267	4.158.780	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
268	568.240	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG
269	1.583.950	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300MG
270	734.400	CÁPSULA	CLOMIPRAMINA 25 MG
271	3.305.320	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG
272	721.830	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG CONTROLADO
273	6.172.060	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG CONTROLADO
274	634.440	CÁPSULA	VENLAFAXINA 75 MG OD
ANTIEPILEPTICO			
275	2.262.500	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO 250MG
276	38.392	FRASCO	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML - 100ML [XAROPE]
277	785.380	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG
278	48.280	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% - 100ML [SUSP.ORAL] CONTROLADO
279	3.472.680	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG
280	59.950	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML [SOL.ORAL]
281	4.379.800	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG CONTROLADOS
282	2.335.200	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG CONTROLADOS
283	35.860	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG/2ML – 2ML
284	1.361.200	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG CONTROLADO



285	29.280	AMPOLA	FENITOÍNA 250MG/5ML – 5ML
286	1.881.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG CONTROLADO
287	31.700	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/2ML – 2ML CONTROLADO
288	29.280	FRASCO	FENOBARBITAL 4% - 20ML [SOL.ORAL] CONTROLADO
289	62.240	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO
290	409.460	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5MG
291	193.660	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG
292	75.020	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600 MG
OUTROS			
293	254.660	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG
294	1.514.400	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG CONTROLADO
295	23.850	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML – 1ML CONTROLADO
296	140.920	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG CONTROLADO
297	184.900	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CONTROLADO
298	1.779.160	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10MG
299	474.080	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG BD
300	292.780	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS
301	565.800	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
302	682.300	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG
303	702.100	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG
304	82.290	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]
305	392.600	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10MG
306	205.650	COMPRIMIDO	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG
307	246.000	CÁPSULA	PREGABALINA 150 MG CAPSULA
OUTROS			
308	13.060	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACETICO 50% 10ML
309	6.250	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML
310	5.850	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACETICO 90% 10ML
311	51.800	AMPOLA	ÁGUA BIDEUTILADA -10ML
312	129.800	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA AMPOLA COM 10ML
313	681.550	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 10MG
314	775.890	COMPRIMIDO	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG



315	55.560	COMPRIMIDO	CIPROTERONA, ACETATO, COMPRIMIDO 50MG
316	971.200	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG
317	377.020	COMPRIMIDO	DAPAGLIFOZINA 10MG
318	216.040	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 60MG
319	1.587.620	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG
320	826.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO 4MG
321	1.014.110	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG
322	20.960	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML
323	3.874.100	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA MR 30MG
324	2.211.980	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA MR 60MG
325	294.600	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG
326	214.900	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG
327	52.974	FRASCO	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML
328	33.144	FRASCO	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML
329	808.300	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG
330	1.286.500	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG

1.4. São participantes do certame os municípios de: ALFREDO MARCONDES, ASSIS, BASTOS, BERNARDINO DE CAMPOS, BORÁ, CABRÁLIA PAULISTA, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, FERNÃO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MARACÁI, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PIRATININGA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SAGRES, SALTO GRANDE, SANDOVALINA E TARUMÃ.

1.5. Os quantitativos de produtos destinados para cada município participante da licitação se acham definidos em Apêndice do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação na licitação desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

a) poderá, no interesse da Administração contratante, ser prorrogada por novo período de 01 (um) ano, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.

b) em caso da prorrogação da vigência da ARP, o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.

c) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo Município Contratante através de pesquisa de mercado realizada na forma da lei.

d) a possibilidade de prorrogação se deve ao fato de serem produtos de uso continuado.

1.9. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), entre outras.



1.10. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS (Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SecexSaúde).

1.11. **O número completo do Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), deve constar na proposta inicial.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s), por ausência de histórico anterior relacionado com o processamento de vedação de marca ou de processo de padronização.

Exigência de amostra

3.2. Na presente licitação NÃO HAVERÁ exigência de amostras.

Subcontratação

3.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

Aceitação dos preços

3.5. Será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e de negociação que:

a) apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

b) apresentar preço final superior ao teto do Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo; e,

c) apresentar preço superior ao constante do Banco de Preços em Saúde - BPS. Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SecexSaúde.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades de cada município.



4.2. São estimados fornecimentos trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

4.3. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pela Secretaria do Município contratante.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria referida, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. A(s) entrega(s) deve(m) ocorrer no endereço indicado pela Prefeitura, sempre situado na zona urbana (sede) do Município. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, NÃO SENDO O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.6. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

4.7. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

4.9. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

5. MODELO DE GESTÃO DA ARP

5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Secretaria do Município e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.



6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Secretaria do Município deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.



6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

6.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.18. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto;

c) por PIX, quando couber.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.12. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) será aceita Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, desde que negativa ou positiva com efeito de negativa.

b) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.

a) na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

Não será exigida.

8. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 97.113.461,83** (noventa e sete milhões e cento e treze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Prefeituras participantes da licitação.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da(s) Lei(s) orçamentária(s) respectiva(s) e liberação dos créditos correspondentes.

9.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso).

9.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da



Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O agrupamento dos produtos licitados se deu em decorrência da "juntada" dos pedidos para licitar, de cada município participante da licitação, pela equipe de apoio do CIVAP.

10.2. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 23 de setembro 2024.

Assinado por:

Beatriz Morelli Rossi

ED66FD5E45A0404...

BEATRIZ MORELLI ROSSI

CPF nº 353.157.008-01

E-mail caf@saude.assis.sp.gov.br

Assinado por:

Renata Maria Pereira da Mota Palma

FE8BAB4FAED493...

RENATA MARIA PEREIRA DA MOTA PALMA

CPF nº 300.550.518-98

E-mail farmacia@candidomota.sp.gov.br / farmaciacm@yahoo.com.br

Assinado por:

Gisele Zancheta Vieira de Souza

B4F467B865BE449...

GISELE ZANCHETA VIEIRA DE SOUZA

CPF nº 298.891.518-04

E-mail giselezancheta@gmail.com